

OFÍCIO SEMDS Nº 400/2025

Divinópolis, 08 de julho de 2025.

Ao Senhor
Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo
Avenida Paraná, nº 2.601, Bairro São José
CEP: 35.501-170 – Divinópolis/MG

Assunto: Resposta ao Ofício referente ao PLCM nº 098/2025 – Auxílio Natalidade

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício encaminhado por esta Comissão, que solicita manifestação quanto à viabilidade de implantação do Programa Municipal de Doação de Bolsa Maternidade Solidária, proposto pelo Projeto de Lei Complementar nº 098/2025, de autoria da Vereadora Kell Silva, esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS informa que o benefício em questão já se encontra regulamentado e em efetiva execução no município de Divinópolis, sob a denominação de Auxílio Natalidade, conforme as normativas da Política Municipal de Assistência Social.

O que são Benefícios Eventuais e seu papel no SUAS

Os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias da Política de Assistência Social, ofertadas a indivíduos e famílias para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes de nascimento, morte, calamidade pública e riscos temporários, nos termos do art. 22 da LOAS (Lei nº 8.742/1993) e do Decreto Federal nº 6.307/2007.

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 2227/2025
Data: 11/07/2025 - Horário: 16:12
Administrativo - OFEXT 34/2025

No âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), esses benefícios asseguram proteção social básica, acolhida, apoio, autonomia e dignidade, sendo garantias públicas que integram o conjunto de seguranças afiançadas pela política nacional.

Em Divinópolis, os Benefícios Eventuais estão regulamentados pela:

- Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993;
- Decreto Federal nº 6.307/2007;
- Lei Complementar Municipal nº 221/2022;
- Resolução CMAS nº 012/2023;
- Portaria SEMAS nº 03/2024.

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 2227/2025
Data: 11/07/2025 - Horário: 16:12
Administrativo - OFEXT 34/2025

Execução do Auxílio Natalidade no Município

O Auxílio Natalidade é concedido a gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade, conforme critérios técnicos definidos pelas normativas locais. De acordo com o art. 7º da Portaria SEMAS nº 03/2024:

- Pode ser solicitado a partir do 8º mês de gestação até 30 dias após o nascimento;
- Pode ser prorrogado por mais 30 dias mediante avaliação técnica;
- É concedido com base em escuta qualificada e documentação mínima.

A forma de concessão está prevista no §3º do art. 7º, podendo ser:

- I – Em bens materiais (enxoval);
- II – Em pecúnia, no valor de até 30% do salário mínimo, por meio de transferência bancária.

A opção pela concessão em pecúnia, adotada prioritariamente no município, reforça a autonomia das famílias, pois lhes permite realizar escolhas conforme sua realidade e necessidades específicas, promovendo protagonismo, dignidade e respeito ao ciclo de vida materno-infantil.

Assistência Social (FMAS), sendo este o instrumento previsto e regulamentado para tal finalidade no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

Considerações Finais

A Política Municipal de Assistência Social de Divinópolis já contempla, de forma estruturada, técnica e legal, a concessão de Auxílio Natalidade às gestantes em situação de vulnerabilidade social, promovendo proteção, dignidade e cuidado.

O modelo adotado pelo município, ao priorizar a concessão em pecúnia, está alinhado aos princípios do SUAS e da PNAS, ao respeitar a autonomia das famílias, garantindo que cada mulher ou responsável legal possa realizar suas próprias escolhas diante das demandas e singularidades do período gestacional e pós-parto.

Estamos à disposição para colaborar com esta Comissão na divulgação e valorização dessa política pública, contribuindo para o fortalecimento da rede de proteção social e da promoção de direitos no território.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 2227/2025
Data: 11/07/2025 - Horário: 16:12
Administrativo - OFEXT 34/2025

PEDRO HENRIQUE ESTEVÃO FERREIRA
Coordenador da Proteção Social Básica

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Integração com o Trabalho Social com Famílias

A operacionalização do benefício está articulada ao trabalho social com famílias, núcleo da Proteção Social Básica no SUAS. As equipes dos CRAS realizam avaliação técnica, escuta e acompanhamento, promovendo não só o acesso ao benefício, mas também o fortalecimento dos vínculos familiares, o acesso a direitos e a inclusão cidadã.

Alcance e Universalidade da Política

O §3º do art. 12 da Resolução CMAS nº 012/2023 estabelece que:

"O Auxílio Natalidade será concedido à família em número igual ao de nascimentos ocorridos."

Assim, o município garante o atendimento a todas as gestantes que o procurarem, desde que atendam aos critérios socioassistenciais, sem restrições.

Em 2021, foram concedidos 49 benefícios na modalidade natalidade, já em 2022 foram concedidos 61 e em 2023, 126 benefícios. Em 2024, foram concedidos 114 benefícios Auxílio Natalidade, e até 30 de junho de 2025, foram realizados 86 atendimentos para essa finalidade, refletindo o alcance e efetividade da política.

Previsão Orçamentária

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 2227/2025
Data: 11/07/2025 - Horário: 16:12
Administrativo - OFEXT 34/2025

As despesas com o Auxílio Natalidade são custeadas por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), conforme estabelece o art. 46 da Resolução CMAS nº 012/2023:

"As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único: As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município – LOA."

A utilização de recursos de outros fundos, como o Fundo de Erradicação da Miséria (FEM), para o financiamento de Benefícios Eventuais como o Auxílio Natalidade, depende de previsão legal específica, alinhamento com os objetivos do fundo e deliberação do órgão competente.

Atualmente, conforme estabelece o art. 46 da Resolução CMAS nº 012/2023, as despesas com Benefícios Eventuais em Divinópolis devem ser custeadas por meio do Fundo Municipal de

Assinantes✓ **PEDRO HENRIQUE ESTEVAO FERREIRA**

Assinou em 08/07/2025 às 15:12:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.589.756-**

Eu, PEDRO HENRIQUE ESTEVAO FERREIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **JULIANA COELHO**

Assinou em 09/07/2025 às 13:44:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.299.756-**

Eu, JULIANA COELHO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 2227/2025
Data: 11/07/2025 - Horário: 16:12
Administrativo - OFEXT 34/2025

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0NV PKO 65M ZGR